

9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT

Termo de Referência 43/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2026	160157-9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	MAICON SECCHI	01/10/2026 17:40 (v 0.13)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		64047.006009/2026-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64047.006009/2026-18)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de obra de engenharia para implantação da infraestrutura hidrossanitária da Nova Sede do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal – 18ª BIPan, compreendendo os sistemas de abastecimento e distribuição de água, esgotamento sanitário, prevenção e combate a incêndio por hidrantes, reservação de água por meio de reservatório metálico elevado e respectivas instalações hidráulicas, elétricas, mecânicas, estruturais e complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação das redes de abastecimento e distribuição de água, esgotamento sanitário e prevenção e combate a incêndio por hidrantes da Nova Sede da 18ª BIPan, incluindo serviços preliminares, canteiro, administração local, movimentação de terra, assentamento de tubulações, conexões, registros, válvulas, hidrantes, caixas, interligações, travessias, recomposição das áreas afetadas, projetos executivos, providências junto às concessionárias, testes, as built e demais serviços previstos na documentação técnica.	UN	1	R\$ 2.378.623,33	R\$ 2.378.623,33

2	Fornecimento, montagem e instalação de reservatório metálico elevado com capacidade de 200 m³, incluindo fundações, estrutura, reservatório, sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos, bombeamento, pressurização, acessórios, interligações, testes, comissionamento e demais serviços complementares previstos nos projetos e documentos técnicos.	UN	1	R\$ 849.670,56	R\$ 849.670,56
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 3.228.293,89

1.2. Os itens 1 e 2 constituem partes integrantes de uma **única solução de engenharia**, tecnicamente interdependentes e destinadas ao funcionamento conjunto da infraestrutura hidrossanitária do empreendimento, devendo ser adjudicados conjuntamente a uma única contratada, pelo valor global da contratação.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O objeto da contratação possui natureza de **obra de engenharia**, conforme caracterização constante do Estudo Técnico Preliminar, do Projeto Básico e dos demais documentos técnicos integrantes do processo.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. A obra será executada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo as medições realizadas com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização, observados os quantitativos, preços unitários contratados, projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

Prazo de Execução

1.6. O prazo para execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contado da emissão da Ordem de Serviço, observados os prazos, etapas e sequência estabelecidos nos cronogramas físico-financeiros integrantes da documentação técnica.

1.6.1. Para o fornecimento, montagem e instalação do reservatório metálico elevado, deverá ser observado o prazo específico de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro correspondente, sem prejuízo do prazo global de execução do objeto.

1.7. O contrato estabelecerá o detalhamento das regras relativas à vigência, aos prazos de execução, à emissão da Ordem de Serviço, às medições e às demais condições aplicáveis à execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo da contratação, especialmente quanto à necessidade da obra, aos requisitos da contratação, ao levantamento de mercado, à solução adotada, aos quantitativos estimados, ao valor da contratação, à justificativa para o não parcelamento e à viabilidade da solução.

2.2. O alinhamento da presente contratação com os instrumentos de planejamento aplicáveis será demonstrado nos autos do processo administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e a regulamentação aplicável ao Comando do Exército.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada da infraestrutura hidrossanitária da Nova Sede do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal – 18ª BIPan, abrangendo os sistemas de abastecimento e distribuição de água, esgotamento sanitário, prevenção e combate a incêndio por hidrantes e reservação de água por meio de reservatório metálico elevado, incluindo as instalações hidráulicas, elétricas, mecânicas, estruturais e demais serviços complementares necessários ao pleno funcionamento dos sistemas.

3.2. Integram ainda a solução a elaboração dos projetos executivos previstos na documentação técnica, as providências necessárias à aprovação do sistema de prevenção e combate a incêndio perante o órgão competente, os procedimentos e desembaraços junto às concessionárias, a realização de testes e verificações, a recomposição das áreas afetadas e a elaboração e entrega dos projetos “as built”.

3.3. O detalhamento da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Projeto Básico, nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A execução da obra deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação, especialmente quanto à gestão dos resíduos da construção civil e ao uso racional de recursos.

4.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, observada sua classificação e a legislação ambiental aplicável.

4.1.2. É vedado o descarte de resíduos em áreas pertencentes à Administração Militar, terrenos baldios, corpos d'água, áreas de preservação permanente ou locais não licenciados para essa finalidade.

4.1.3. Sempre que solicitado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes relativos ao transporte e à destinação final dos resíduos gerados.

4.1.4. Durante a execução deverão ser adotadas práticas destinadas ao uso racional de água, energia elétrica, combustíveis, materiais e demais insumos, com redução de desperdícios, perdas, retrabalhos e geração desnecessária de resíduos.

4.1.5. O canteiro de obras deverá ser mantido limpo e organizado, cabendo à CONTRATADA promover a remoção periódica dos resíduos, sobras de materiais e demais excedentes decorrentes da execução.

4.1.6. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação deverão ser observados em conformidade com as características da obra e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, preservada a competitividade do certame.

4.1.7. Nas intervenções ou recomposições que incidam sobre áreas ou elementos sujeitos às normas de acessibilidade, deverão ser mantidas ou restabelecidas as respectivas condições de acessibilidade, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.

4.1.8. A execução observará, no que couber, as diretrizes do Plano de Gestão de Logística Sustentável aplicável à Administração, especialmente quanto à eficiência no uso de recursos, redução de desperdícios e gestão ambientalmente adequada dos resíduos.

Subcontratação

4.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade principal assumida pela CONTRATADA.

4.2.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

4.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à Administração a identificação da empresa subcontratada, a descrição da parcela a ser executada e a documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica e das demais condições exigidas para a execução da respectiva parcela.

4.2.4. Quando a subcontratação envolver parcela para a qual tenha sido exigida qualificação técnica no procedimento licitatório, sua autorização ficará condicionada à comprovação da capacidade técnica da subcontratada para a execução da respectiva parcela.

4.2.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA a perfeita execução do objeto, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e responder perante a CONTRATANTE pela qualidade, prazo, segurança, conformidade técnica e cumprimento das obrigações contratuais.

4.2.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando caracterizada qualquer das situações impeditivas previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, com validade durante a vigência contratual e pelo período adicional previsto no instrumento contratual, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades legalmente admitidas.

4.3.1. Tratando-se de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual prevista no item anterior.

4.3.2. Na hipótese de opção por seguro-garantia, deverão ser observados o prazo e as condições estabelecidos no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e no edital.

4.3.3. Nas demais modalidades de garantia, sua apresentação ocorrerá no prazo estabelecido no contrato, observadas as disposições legais e as condições previstas no edital.

4.3.4. A garantia deverá ser ajustada, complementada ou renovada quando houver alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, de forma a manter sua correspondência com as condições estabelecidas para a contratação.

4.3.5. A garantia assegurará, na forma da legislação e do contrato, o ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual e o pagamento das multas e demais obrigações por ela abrangidas.

4.3.6. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou nas demais hipóteses previstas na legislação, sendo atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

Vistoria

4.4. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, será facultado aos interessados realizar vistoria prévia no local de execução da obra, acompanhados por servidor designado pela Administração.

4.4.1. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00**, mediante agendamento prévio junto ao 9º Batalhão de Engenharia de Construção, pelo e-mail **s1@9bec.eb.mil.br**.

4.4.2. O período para realização da vistoria terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital e se encerrará no dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.4.3. Para realização da vistoria, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado e apresentar documento que demonstre sua vinculação ou autorização para representar a empresa.

4.4.4. A realização da vistoria não constitui condição obrigatória para participação no certame.

4.4.5. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais necessárias à execução do objeto.

4.4.6. A não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, interferências, acessos, características do terreno ou demais circunstâncias relacionadas à execução da obra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução será iniciada mediante **Ordem de Serviço**, a ser emitida pela Administração, dispondo a CONTRATADA de até **10 (dez) dias**, contados do seu recebimento, para efetivamente iniciar os serviços previstos nas planilhas orçamentárias e nos cronogramas físico-financeiros.

5.1.2. A execução deverá observar integralmente o Projeto Básico, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes da contratação.

5.1.3. A implantação compreenderá, de forma integrada e compatibilizada, os serviços necessários à execução dos sistemas de abastecimento e distribuição de água, esgotamento sanitário, prevenção e combate a incêndio por hidrantes e reservação de água por meio de reservatório metálico elevado, incluindo as respectivas instalações hidráulicas, elétricas, mecânicas, estruturais e complementares.

5.1.4. A execução compreenderá, conforme previsto na documentação técnica, os serviços preliminares, implantação e manutenção do canteiro de obras, movimentação de terra, abertura e escoramento de valas, preparação de fundos de vala, assentamento e instalação das tubulações e peças, execução de caixas e estruturas complementares, montagem do reservatório e respectivos sistemas, interligações, reaterros, recomposição das áreas afetadas, testes, ensaios e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do objeto.

5.1.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme os prazos e etapas previstos nos cronogramas físico-financeiros, observado o prazo global de **180 (cento e oitenta) dias corridos** para execução do objeto.

5.1.6. Para a parcela correspondente ao reservatório metálico elevado deverá ser observado o cronograma físico-financeiro específico, com prazo de execução de **90 (noventa) dias**, sem prejuízo do prazo global estabelecido para a contratação.

5.1.7. A sequência executiva prevista nos cronogramas poderá ser ajustada pela Fiscalização, em conjunto com a CONTRATADA, quando tecnicamente necessário para compatibilização entre os sistemas, solução de interferências ou adequação da sequência construtiva, desde que não haja alteração indevida do objeto, do prazo global ou do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

5.1.8. A execução das redes, estruturas, reservatório, equipamentos e demais componentes deverá observar rigorosamente os alinhamentos, cotas, declividades, níveis, dimensões, especificações e detalhes estabelecidos nos projetos e demais documentos técnicos.

5.1.9. Qualquer necessidade de alteração de traçado, cota, dimensão, especificação, método executivo ou solução prevista nos projetos deverá ser previamente submetida à Fiscalização, não podendo a CONTRATADA promover modificações sem autorização da Administração.

Local e condições de execução

5.2. A obra será executada na **Nova Sede do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, situada em Corumbá/MS**, nos locais e frentes de serviço definidos nos projetos e demais documentos técnicos da contratação.

5.3. Os horários de execução deverão observar as regras de acesso, segurança e funcionamento da Organização Militar e serão compatibilizados com a Fiscalização, de modo a não comprometer a segurança, o controle das instalações ou as demais atividades desenvolvidas no local.

5.4. A contratação tem por objeto a entrega da obra e dos sistemas integralmente executados e funcionais, não se caracterizando como contratação de mera disponibilização de mão de obra. A CONTRATADA será responsável pela organização e direção de seus recursos humanos, materiais, equipamentos e meios de execução, inexistindo subordinação direta de seus empregados à Administração.

Rotinas de execução

5.4. Durante a execução, a CONTRATADA deverá:

5.4.1. manter responsável técnico e equipe compatível com as atividades em desenvolvimento;

5.4.2. planejar e coordenar as frentes de serviço de forma compatível com os cronogramas físico-financeiros e com as demais etapas e infraestruturas de implantação da nova sede;

- 5.4.3.** adotar as medidas necessárias de isolamento, sinalização, proteção coletiva e controle de riscos nas áreas de intervenção;
- 5.4.4.** proteger as redes, estruturas, equipamentos, instalações e demais elementos já executados, responsabilizando-se pela reparação ou substituição daqueles danificados em decorrência de suas atividades;
- 5.4.5.** comunicar à Fiscalização, antes do fechamento de valas, recobrimentos, concretagens ou outros serviços que impossibilitem posterior inspeção visual, para que possam ser realizadas as verificações necessárias;
- 5.4.6.** realizar os testes, ensaios, inspeções e verificações previstos nos projetos, memoriais, especificações e normas aplicáveis, apresentando seus registros e resultados à Fiscalização;
- 5.4.7.** executar todas as interligações previstas necessárias ao funcionamento definitivo dos sistemas, inclusive com as redes e infraestruturas existentes ou implantadas no empreendimento; e
- 5.4.8.** manter o canteiro e as frentes de serviço organizados, limpos e em condições adequadas de segurança durante toda a execução.

Materiais, equipamentos e recursos necessários

5.5. Para a perfeita execução da obra, a CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, dispositivos de escavação e movimentação de materiais, equipamentos de içamento e montagem, escadas, andaimes, dispositivos de proteção coletiva, equipamentos de proteção individual, instrumentos de medição e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

5.5.1. Os materiais, componentes e equipamentos deverão atender às especificações estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos da contratação.

5.5.2. Materiais ou equipamentos que não atendam às especificações, apresentem defeitos ou sejam rejeitados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Para elaboração e dimensionamento da proposta, deverão ser consideradas, entre outras, as seguintes características da contratação:

5.6.1. execução das redes de abastecimento e distribuição de água, esgotamento sanitário e prevenção e combate a incêndio, bem como fornecimento, montagem e instalação do reservatório metálico elevado e respectivos sistemas complementares;

5.6.2. execução sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com medição dos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização;

5.6.3. necessidade de compatibilização das diferentes frentes de serviço entre si e com as demais infraestruturas da Nova Sede da 18ª BIPan;

5.6.4. necessidade de movimentação de terra, abertura e escoramento de valas, implantação de redes enterradas, execução de fundações e estruturas, montagem e içamento de componentes e posterior recomposição das áreas afetadas;

5.6.5. responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à execução;

5.6.6. necessidade de observância das condições locais, acessos, interferências existentes, regras de segurança e funcionamento da Organização Militar;

5.6.7. necessidade de execução dos projetos executivos previstos na documentação técnica, das providências relacionadas à aprovação do sistema de prevenção e combate a incêndio, dos procedimentos junto às concessionárias e da elaboração do projeto "as built"; e

5.6.8. realização dos testes, ensaios, verificações, interligações e demais procedimentos necessários à entrega dos sistemas em condições de funcionamento.

Garantia da obra

5.7. A CONTRATADA responderá pela qualidade, solidez, segurança, durabilidade e correta execução da obra, dos serviços, materiais, equipamentos e sistemas implantados, observadas as garantias previstas na legislação, no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

5.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7.2. Para os elementos da obra sujeitos ao regime previsto no art. 618 do Código Civil, será observado o prazo legal de **5 (cinco) anos** de responsabilidade pela solidez e segurança da construção, contado na forma da legislação aplicável.

5.7.3. Quando fabricantes ou fornecedores estabelecerem prazos de garantia superiores aos mínimos legais ou contratuais para materiais e equipamentos incorporados à obra, prevalecerão os prazos mais favoráveis à Administração, devendo os respectivos certificados e documentos de garantia ser entregues no recebimento do objeto.

Procedimentos de finalização da execução

5.8. A finalização da execução compreenderá, conforme aplicável:

5.8.1. conclusão integral dos serviços previstos na contratação;

5.8.2. realização e apresentação dos registros dos testes, ensaios, inspeções e verificações necessários à comprovação do funcionamento dos sistemas;

5.8.3. correção de vícios, defeitos, pendências, serviços incompletos ou desconformidades identificadas pela Fiscalização;

5.8.4. entrega dos projetos “as built”, manuais de operação e manutenção, certificados, garantias, relatórios de testes e demais documentos técnicos previstos;

5.8.5. limpeza das áreas de intervenção, retirada dos materiais excedentes e desmobilização do canteiro de obras; e

5.8.6. realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência, o Projeto Básico, os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes da contratação, observada a Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as formalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir formalidade, admitido o uso de meio eletrônico institucional para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato e antes do início efetivo dos serviços, poderá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para alinhamento das condições de execução, fiscalização, medição, segurança, cronograma, comunicação e demais obrigações contratuais.

Preposto

6.5. A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto antes do início da execução, indicando seus poderes e responsabilidades para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução contratual.

6.6. O preposto deverá estar disponível durante a execução da obra e manter comunicação permanente com a Fiscalização, especialmente para atendimento de determinações, esclarecimento de ocorrências, coordenação das frentes de serviço e solução de pendências.

6.7. A CONTRATANTE poderá recusar, justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA deverá indicar substituto em prazo estabelecido pela Fiscalização.

Acompanhamento e fiscalização

6.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, equipe ou comissão formalmente designada pela Administração, inclusive por seus respectivos substitutos, quando aplicável.

6.9. As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas de forma preventiva, rotineira e sistemática, com adequada distinção entre as atribuições de gestão do contrato, fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

Fiscalização técnica

6.10. Compete à fiscalização técnica acompanhar a execução da obra e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos integrantes da contratação.

6.11. A fiscalização técnica deverá avaliar continuamente:

6.11.1. a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos do Projeto da Obra;

6.11.2. os materiais, componentes, equipamentos e métodos executivos empregados;

6.11.3. o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros e dos prazos de execução;

6.11.4. a qualidade dos serviços e o atendimento aos padrões técnicos e de desempenho previstos;

6.11.5. a execução dos testes, ensaios, inspeções e verificações previstos nos documentos técnicos;

6.11.6. a compatibilização entre as redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, prevenção e combate a incêndio, reservatório metálico e demais infraestruturas do empreendimento; e

6.11.7. o cumprimento das medidas de segurança, sinalização, isolamento e proteção das áreas de intervenção.

6.12. Sempre que forem constatadas falhas, vícios, defeitos, execução em desacordo com os projetos ou utilização de materiais incompatíveis com as especificações, a fiscalização técnica determinará à CONTRATADA sua correção, substituição, reparação ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

6.13. A CONTRATADA deverá assegurar à Fiscalização livre acesso às frentes de serviço, canteiro de obras, áreas de armazenamento, materiais, equipamentos, documentos técnicos, registros de execução e demais elementos necessários ao acompanhamento contratual.

6.14. Antes do fechamento de valas, recobrimentos, concretagens ou outros serviços que impossibilitem posterior inspeção visual, a Fiscalização poderá realizar as verificações necessárias, devendo a CONTRATADA comunicar previamente a execução dessas etapas quando exigido nos documentos técnicos ou pela própria Fiscalização.

6.15. O fiscal técnico deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou desconformidades identificadas.

6.16. As situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse a competência da fiscalização técnica deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato em tempo hábil.

Medições

6.17. A fiscalização técnica verificará os quantitativos efetivamente executados para fins de medição, confrontando-os com a planilha orçamentária, as memórias de cálculo, os projetos e os demais documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA.

6.18. Ao final de cada período de medição, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição, memória de cálculo, registros fotográficos e demais documentos necessários à comprovação dos serviços executados.

6.19. Somente serão considerados para fins de medição e faturamento os serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos pela Fiscalização.

6.20. Os materiais simplesmente adquiridos, transportados ou armazenados no canteiro não serão considerados, por si só, como serviços executados para fins de medição, salvo quando houver previsão expressa nos documentos integrantes da contratação.

6.21. Havendo divergência entre os quantitativos apresentados pela CONTRATADA e aqueles apurados pela Fiscalização, prevalecerão, para fins de faturamento, os quantitativos efetivamente comprovados, executados e aceitos.

6.22. A aprovação de qualquer medição não implicará recebimento definitivo dos serviços nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente identificados.

Fiscalização administrativa

6.23. Compete à fiscalização administrativa acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, inclusive:

6.23.1. a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

6.23.2. a regularidade da garantia contratual;

6.23.3. a instrução dos procedimentos relacionados a empenho, liquidação e pagamento;

6.23.4. a formalização de apostilamentos, termos aditivos e demais alterações contratuais, quando cabíveis;

6.23.5. o acompanhamento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS aplicáveis à execução da obra; e

6.23.6. a adoção ou proposição das providências cabíveis quando constatado descumprimento de obrigação contratual.

6.24. A fiscalização administrativa poderá solicitar à CONTRATADA documentos comprobatórios necessários à verificação do cumprimento das obrigações administrativas, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução contratual.

Gestor do contrato

6.25. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização e manter atualizado o processo de gestão contratual com os registros relevantes da execução.

6.26. Caberá ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

6.26.1. acompanhar os registros e informações produzidos pelos fiscais técnico e administrativo;

6.26.2. adotar ou propor as providências necessárias diante de ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais;

6.26.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação e os fatos que possam comprometer o fluxo regular da execução, medição e pagamento;

6.26.4. coordenar as providências relacionadas a alterações, prorrogações, suspensões e demais ocorrências contratuais;

6.26.5. adotar as providências necessárias à instauração de processo de responsabilização quando houver indícios de infração contratual;

6.26.6. acompanhar o cumprimento dos prazos de execução e vigência; e

6.26.7. elaborar ou coordenar a elaboração dos registros e relatórios necessários ao encerramento da contratação.

Recebimento do objeto

6.27. Concluída a execução integral do objeto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE a conclusão da obra e solicitar o recebimento provisório.

6.28. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante inspeção destinada a verificar a conformidade dos serviços executados com o Projeto da Obra e demais condições contratuais.

6.29. Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável, os projetos "as built", manuais de operação e manutenção, certificados, garantias, relatórios de testes e ensaios e demais documentos técnicos previstos na contratação.

6.30. As pendências, vícios, defeitos, serviços incompletos ou desconformidades identificados durante a inspeção deverão ser corrigidos pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela Fiscalização.

6.31. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da execução integral e satisfatória do objeto e observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato.

6.32. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança, durabilidade e correta execução da obra.

Responsabilidade da CONTRATADA

6.33. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive por vícios, defeitos, emprego de materiais inadequados, desconformidades técnicas ou danos decorrentes de sua atuação ou de empresas por ela subcontratadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de aferição e medição

7.1. A aferição da execução contratual, para fins de medição e faturamento, será realizada com base nos **serviços efetivamente executados no período**, observando-se os quantitativos constantes das planilhas orçamentárias, os preços unitários contratados, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes da contratação.

7.2. As medições serão realizadas mensalmente ou em prazo definido pela CONTRATANTE mediante prévio aviso à CONTRATADA, de acordo com a evolução física da obra, mediante levantamento dos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização.

7.3. Para cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar:

7.3.1. planilha de medição contendo os serviços e respectivos quantitativos executados no período;

7.3.2. memória de cálculo que demonstre os quantitativos apresentados;

7.3.3. registros fotográficos das etapas e serviços executados;

7.3.4. quando aplicável, relatórios de testes, ensaios, inspeções, certificados, documentos de procedência e demais registros técnicos exigidos nos documentos da contratação; e

7.3.5. demais documentos necessários à comprovação da execução, quando solicitados pela Fiscalização.

7.4. Os serviços apresentados em cada medição serão submetidos à verificação da Fiscalização, que avaliará os quantitativos executados e sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação.

7.5. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, comprovados, aceitos e atestados pela Fiscalização.

7.6. Os materiais simplesmente adquiridos, transportados ou armazenados no canteiro de obras não serão considerados, por si só, como serviços executados para fins de medição, salvo quando houver previsão expressa nos documentos integrantes da contratação.

7.7. Havendo divergência entre os quantitativos apresentados pela CONTRATADA e aqueles apurados pela Fiscalização, serão considerados para fins de faturamento os quantitativos efetivamente comprovados, executados e aceitos, sem prejuízo da apresentação de justificativa técnica pela CONTRATADA.

7.8. A aprovação de uma medição ou etapa não implica recebimento definitivo dos respectivos serviços nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente identificados.

7.9. Será efetuada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis, quando forem identificados serviços não executados, executados em quantidade inferior à apresentada, executados em desconformidade com os documentos técnicos ou que não atendam à qualidade mínima exigida.

Recebimento do objeto

7.10. Concluída a execução integral do objeto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE a conclusão dos serviços e solicitar o recebimento provisório.

7.11. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante inspeção técnica destinada a verificar a conformidade dos serviços executados com o Projeto da Obra e as demais condições contratuais.

7.12. Para fins de recebimento provisório, deverão estar concluídos todos os serviços previstos no objeto, inclusive interligações, recomposições, acabamentos, testes, ensaios, ajustes e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos sistemas.

7.13. A CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável, os projetos “as built”, manuais de operação e manutenção, garantias, certificados, relatórios de testes e ensaios, documentação técnica dos equipamentos instalados e demais documentos previstos na contratação.

7.14. A Fiscalização poderá identificar e registrar pendências, vícios, defeitos, serviços incompletos ou executados em desacordo com os documentos técnicos, estabelecendo prazo para sua correção pela CONTRATADA.

7.15. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais, componentes ou equipamentos em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

7.16. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante vistoria que comprove a adequação do objeto às condições estabelecidas no contrato e nos demais documentos da contratação.

7.17. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, após constatada a execução integral e satisfatória do objeto.

7.18. O prazo para o recebimento definitivo será de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e correta execução da obra, nem pelas demais garantias e responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

Liquidação

7.20. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente a cada período de medição será precedida da aprovação da respectiva medição pela Fiscalização.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e atestados pela Fiscalização.

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nas condições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. Para fins de liquidação, deverão ser verificados os elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura, incluindo, quando aplicável:

7.23.1. data de emissão;

7.23.2. identificação do contrato e do órgão contratante;

7.23.3. período ou medição correspondente;

7.23.4. valor a pagar;

7.23.5. retenções tributárias cabíveis; e

7.23.6. identificação da Nota de Empenho.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação cabível.

7.25. Havendo erro na Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização, reiniciando-se após o saneamento da pendência, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.26. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser processado o pagamento da parcela incontroversa da execução.

Prazo e forma de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.29. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

7.30. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções previstas na legislação vigente.

7.31. Não haverá pagamento antecipado. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em razão dos serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e atestados pela Fiscalização.

7.32. A aprovação e o pagamento das medições não implicam recebimento definitivo do objeto nem afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança, desempenho, vícios ou defeitos dos serviços executados.

Reajuste

7.33. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do **orçamento estimado consolidado da contratação constante do Projeto Básico nº 02/2026 e de suas respectivas planilhas orçamentárias**, adotando-se, para fins de reajustamento contratual, o mês de **agosto de 2026** como data-base.

7.34. Após o transcurso de 1 (um) ano da data-base estabelecida no item anterior, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.35. O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I) / I$$

em que:

R = valor do reajuste;

V = valor contratual da parcela a ser reajustada;

I = índice correspondente à data-base do orçamento estimado da contratação; e

I = índice correspondente ao mês do reajustamento.

7.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.37. Na hipótese de atraso ou indisponibilidade temporária do índice de reajustamento, poderá ser utilizada a última variação oficialmente conhecida, procedendo-se posteriormente ao ajuste das diferenças quando divulgado o índice definitivo.

7.38. Nas aferições finais relativas ao reajuste será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo correspondente ao período considerado.

7.39. Caso o índice estabelecido seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo na forma da legislação aplicável.

7.40. Na ausência de índice substituto definido legalmente, poderá ser adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto contratado, mediante formalização pela Administração.

7.41. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não implicar alteração de cláusula contratual que exija termo aditivo.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações descritas neste Termo de Referência, observados a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como nas hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d” cuja gravidade justifique a imposição de penalidade mais grave.

Multas

8.2.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

8.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a **20 (vinte) dias**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2.4.1.1. Para fins do item anterior, poderão caracterizar atraso, entre outras hipóteses, o descumprimento injustificado de prazo relativo a etapa prevista no cronograma físico-financeiro, correção de serviço, cumprimento de determinação da Fiscalização ou conclusão do objeto.

8.2.4.1.2. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias de atraso, a Administração poderá avaliar a caracterização de inexecução parcial grave ou inexecução total, conforme as circunstâncias do caso concreto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.4.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor total do contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou reposição da garantia contratual.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, complementação ou reposição da garantia poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, observadas as disposições do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, observada a gravidade da conduta.

8.2.4.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total prevista na alínea “c” do item 8.1.

8.2.4.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela afetada pela inexecução, quando caracterizada a infração prevista na alínea “b” do item 8.1, sem prejuízo de adoção de base de cálculo mais ampla quando o dano ou comprometimento atingir o objeto contratual como um todo.

8.2.4.6. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, quando o retardamento injustificado previsto na alínea “d” do item 8.1, pela sua duração ou consequências, justificar a substituição da multa moratória por multa compensatória.

8.2.4.7. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, para a inexecução parcial prevista na alínea “a” do item 8.1, graduada segundo a extensão e as consequências da inexecução.

8.2.5. Na definição do percentual da multa dentro das faixas estabelecidas serão consideradas, entre outros fatores, a extensão da inexecução, sua repercussão sobre o cronograma, a necessidade de refazimento de serviços, os riscos à segurança e ao funcionamento dos sistemas, os danos causados à Administração e eventual reincidência.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

8.5. Antes da aplicação da multa será assegurada à interessada defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. Se o valor das multas e indenizações cabíveis for superior ao pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

8.7. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação da decisão administrativa, salvo disposição diversa estabelecida no respectivo ato decisório.

8.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico para os endereços informados pela CONTRATADA em sua proposta ou cadastrados no SICAF, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação admitidos pela legislação.

8.8.2. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais e endereços eletrônicos durante toda a vigência contratual.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos decorrentes da infração para a Administração; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações aplicáveis.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

8.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observadas as condições, o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A CONTRATANTE providenciará o registro e a publicidade das sanções aplicadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, nos prazos estabelecidos na legislação.

8.12.1. As penalidades serão registradas no SICAF quando exigível.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observadas as condições previstas no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos da CONTRATADA perante a Administração decorrentes de multas administrativas ou indenizações não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo mesmo órgão, observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.1. Embora a contratação esteja estruturada em dois itens para fins de identificação das parcelas correspondentes às redes de água, esgoto e incêndio e ao reservatório metálico elevado, a seleção será realizada de forma conjunta, considerando o **valor global da contratação**, em razão da integração e interdependência técnica entre as parcelas do objeto.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**.

Critérios de aceitabilidade dos preços

9.3. Para fins de aceitabilidade da proposta, serão observados cumulativamente:

9.3.1. o valor global máximo estimado da contratação de **R\$ 3.228.293,89 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)**; e

9.3.2. os preços unitários máximos estabelecidos nas planilhas orçamentárias da Administração.

9.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na forma e no prazo estabelecidos no Edital, planilha orçamentária contendo os quantitativos e preços unitários propostos, bem como o preço total de cada parcela e o valor global da proposta, observando a estrutura das planilhas elaboradas pela Administração.

9.4.1. Os preços unitários ofertados não poderão ultrapassar os respectivos preços unitários máximos estabelecidos nas planilhas orçamentárias da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente disciplinadas no Edital.

9.4.2. O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor global máximo estimado da contratação.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei nº 14.133, de 2021, neste Termo de Referência e no Edital.

Habilitação jurídica

9.6. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica da licitante, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável.

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. A habilitação fiscal, social e trabalhista compreenderá, conforme aplicável:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto; e

9.8.6. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, relativamente à atividade relacionada ao objeto.

Qualificação econômico-financeira

9.9. Os critérios de qualificação econômico-financeira serão estabelecidos no Edital, observados os requisitos e limites previstos nos arts. 69 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e a proporcionalidade em relação ao valor e aos riscos da contratação.

Qualificação técnica

9.10. Para fins de qualificação técnica, será exigido registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, ou conselho profissional competente, em plena validade e compatível com as atividades integrantes do objeto.

Qualificação técnico-operacional

9.11. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou documento admitido pela legislação, que comprovem experiência anterior na execução de obra ou serviços com características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância da contratação.

9.11.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos os seguintes quantitativos mínimos:

a) rede hidráulica pressurizada DN 110 mm ou equivalente: 533 m (quinhentos e trinta e três metros);

b) rede de abastecimento e distribuição de água DN 85 mm ou equivalente: 947 m (novecentos e quarenta e sete metros);

c) rede coletora de esgoto DN 200 mm ou equivalente: 682 m (seiscentos e oitenta e dois metros); e

d) reservatório metálico elevado com capacidade mínima de 100 m³ (cem metros cúbicos).

9.11.2. Será admitido o **somatório de atestados** para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos apresentados demonstrem a execução de serviços com características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com aquelas exigidas.

9.11.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.11.4. A Administração poderá solicitar documentação complementar necessária à comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, inclusive informações relativas aos contratos que lhes deram origem, locais de execução, contratantes e demais elementos necessários à verificação da experiência declarada.

Qualificação técnico-profissional

9.12. Para comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser apresentado **profissional legalmente habilitado**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, que demonstre responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço com características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação.

9.12.1. A experiência técnico-profissional deverá abranger serviços de características semelhantes às seguintes parcelas:

a) execução de rede hidráulica pressurizada correspondente a sistema de prevenção e combate a incêndio;

b) execução de rede de abastecimento e distribuição de água;

c) execução de rede coletora de esgoto; e

d) fornecimento, montagem e instalação de reservatório metálico elevado, incluindo estrutura e componentes necessários ao seu funcionamento.

9.12.2. Para a capacidade técnico-profissional **não será exigida identidade absoluta de materiais, diâmetros, dimensões ou soluções construtivas**, sendo admitidas experiências tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com a natureza e a complexidade das parcelas relevantes.

9.12.3. Os profissionais apresentados deverão participar da execução do objeto e manter vínculo com a CONTRATADA ou apresentar compromisso de vinculação para a execução contratual, admitidas as formas de comprovação previstas na legislação e no Edital.

9.12.4. Durante a execução contratual, os profissionais poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

Conhecimento das condições locais

9.13. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.13.1. A declaração será exigida independentemente da realização da vistoria facultativa prevista neste Termo de Referência, não podendo a ausência de vistoria fundamentar posterior alegação de desconhecimento das condições de execução.

Disposições gerais

9.14. Os documentos de qualificação técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, observadas as regras estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

9.15. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites legais aplicáveis à fase de habilitação.

9.16. As exigências de qualificação deverão ser interpretadas de forma compatível com a natureza, o vulto e a complexidade da obra, vedada a imposição de requisitos que restrinjam injustificadamente a competitividade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 3.228.293,89 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)**, conforme os custos unitários, quantitativos, composições, encargos e Benefícios e Despesas Indiretas – BDI constantes das planilhas orçamentárias integrantes do Projeto Básico e de seus apêndices.

10.1.1. O valor estimado da contratação é composto pelas seguintes parcelas:

a) R\$ 2.378.623,33 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), referentes à implantação das redes de abastecimento e distribuição de água, esgotamento sanitário e prevenção e combate a incêndio, bem como aos respectivos serviços complementares; e

b) R\$ 849.670,56 (oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), referentes ao fornecimento, montagem e instalação do reservatório metálico elevado e respectivos sistemas e serviços complementares.

10.2. Para fins de aceitabilidade das propostas, deverão ser observados o valor global máximo da contratação e os respectivos preços unitários máximos estabelecidos nas planilhas orçamentárias da Administração.

10.3. Os preços unitários, quantitativos, composições de custos, encargos sociais, BDI e demais elementos utilizados na formação do valor estimado encontram-se detalhados nas planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico.

10.4. O orçamento de referência da contratação adota os custos não desonerados, por se mostrarem mais vantajosos para a Administração nas simulações comparativas dos regimes previdenciários realizadas para ambas as parcelas do objeto, conforme documentação orçamentária integrante do Projeto Básico.

10.5. Para a parcela relativa às redes de água, esgoto e incêndio, foram utilizadas como referências SINAPI 07/2026-MS, SBC 08/2026-MS e SICRO3 04/2026-MS; para a parcela relativa ao reservatório metálico, foram utilizadas SINAPI 07/2026-MS, SBC 08/2026-MS e AGESUL 06/2026-MS, observadas as composições e critérios constantes das planilhas orçamentárias.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à União, destinados ao 9º Batalhão de Engenharia de Construção para a execução do objeto.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2026.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAICON SECCHI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 15:15:33.

ANDRE LUIZ DE MORAES E SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 16:01:30.

CLEBER RODRIGO MARIANO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 15:31:20.

HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA

Ordenador de Despesas do 9º BEC



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 17:40:42.